PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 47

RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar n° 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual n° 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", devendo o Secretário de Estado da Saúde autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III — "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 1.193/2017, que Institui o recurso para obras de construção, instalação, ampliação, reforma e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/06/2022 18:48. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 20/06/2022 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3fb52bc13a6355f7caaeaac5c1069df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 47

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6° da Resolução 1.193/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto Estadual n° 7.304, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, na modalidade “Fundo a Fundo”, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/06/2022 18:48. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 20/06/2022 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3fb52bc13a6355f7caaeaac5c1069df**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 47

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS EM HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
LINDOESTE	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/06/2022 18:48. Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 20/06/2022 18:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3fb52bc13a6355f7caaeaac5c1069df**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 47

Documento: **Resolucao_452_18.812.6383.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 20/06/2022 18:48.

Inserido ao protocolo **18.812.638-3** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 20/06/2022 18:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b3fb52bc13a6355f7caaeaac5c1069df.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**63608/2022**
Título	Resolução SESA 452/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	21/06/2022 13:57

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_452_2022.rtf
136,82 KB

Data de publicação

22/06/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	21/06/22 14:27	Nº da Edição do Diário: 11201

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**